



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - Minas Gerais

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Certifico para fins de comprovação que este documento, foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período de 02/05/17 a 22/05/17 o referido é verdade dou fé.

Serra da Saudade, 02/05/17
Ass. do Servidor, _____
Doc. Identidade, _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017

Certifico para fins de comprovação que este documento, foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período de _____ a _____ o referido é verdade dou fé.
Serra da Saudade, _____
Ass. do Servidor, _____
Doc. Identidade, _____

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE/MG**, situada na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n° 130 - Centro, na cidade de Serra da Saudade, estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.301.069/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Gestor Pública **Alaor José Machado**, brasileiro, portador do CPF n°. 279.929.186-49, residente e domiciliada na cidade de Serra da Saudade-MG e de outro, a empresa **JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI ME**, com sede na Rua José Fidélis da Silva n° 36 - Centro - Serra da Saudade - Mg, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 27.413.507/0001-23 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ate representada por **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, proprietário da empresa, portador do CPF 909.302.586-49 e da C.I.: M 6.788.575, de acordo com o que consta do Processo Licitatório, modalidade pregão presencial n° 016/2017, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLAUSULAS seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de eventos diversos durante o exercício de 2017. (vide anexo I do presente contrato).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidades da CONTRATADA

- Iniciar a prestação dos serviços mediante requisição ordem de serviços expedida pela Contratante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A contratada não pode ceder o contrato em parte ou no todo em hipótese alguma.
- Informar a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- Cumprir as exigências na requisição ou autorização serviços, respeitando o prazo e datas estabelecidos.
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

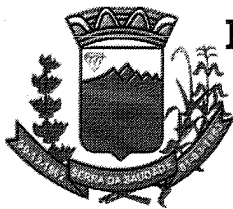
Será de responsabilidade do CONTRATANTE.

- Fornecer todos os dados e documentos necessários á prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento dos serviços em conformidade com o estabelecido na clausula Quarta deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagara a contratada o preço certo, irrevogável de R\$ 80.000,00. O pagamento será efetuado pela contratante, com recursos próprios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

§1º - o pagamento somente será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente. A Nota fiscal, ou documento equivalente, deverá estar acompanhada da certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão n.º. 016/2017

§ 2º Em caso de irregularidade(is) no(s) item(ns) do(s) serviço(s) prestado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura encerrando-se após a realização do evento e efetivação do pagamento por parte da contratante.

CLAUSULAS SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017
1220.08.0244.578.2156.33903900
0210.04.0122.009.2003.33903900
0910.04.0122.105.2014.33903900
0710.12.0361.048.2036.33903900
0730.12.0365.047.2052.33903900
0740.13.0695.247.2059.33903900
0760.13.0391.061.2054.33903900

CLAUSULAS SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

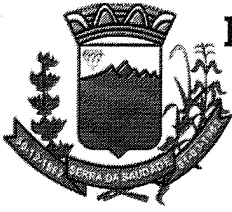
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N° 8.666.

7.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULAS OITAVA - DA MULTA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

8.1.2 - Advertência

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE-MG.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULAS NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

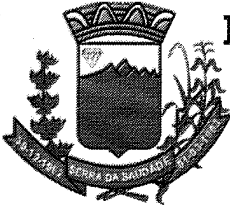
9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

c) a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a prestação dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento/prestação de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais/prestação dos serviços, nos prazos contratuais.

9.2.2-- Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é, integralmente a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando portanto, o município de Serra da Saudade isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

No ato da entrega, o serviço será recebido provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02(dois) dias, estando o mesmo em conformidade com o solicitado no edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela lei federal nº 10.520/02, subsidiariamente aplica-se as disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Supletivamente aplicam-se os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

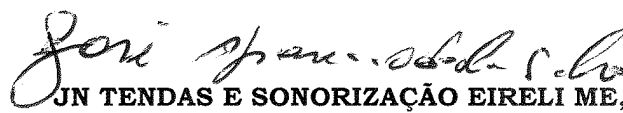
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — FORO

Será competente o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das questões oriundas deste contrato

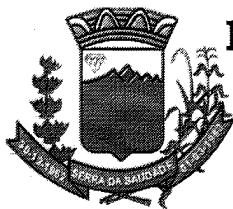
E por estarem assim justas a contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediata publicação de seu resumo.

Serra da Saudade, 02 DE maio de 2017


ALAO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JN TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI ME,
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

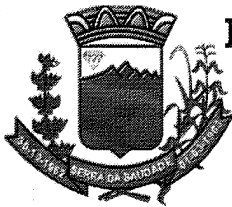
CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO 003/2017

Itens	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X8, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, escada de acesso.	2.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 4X6, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 4 metros de frente x 6 metros de profundidade, escada de acesso.	1.200,00	10.800,00
3	Telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 ansilumens.	585,00	11.700,00
4	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	900,00	13.500,00
05	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO/PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 2.000 pessoas), Descrição: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31	1.300,00	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

	bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chibbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.		
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	400,00	8.000,00
		TOTAL	80.000,00